



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucua-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucua@yahoo.com.br



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES Nº 009/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG E O POSTO PETROMAC LTDA.

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA - MG**, com CNPJ/MF nº 73.936.338/0001-23, situada à Rua Flonória Ramos nº 18, Bairro Rutilante, na cidade de Urucua - MG, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **ADÃO GOMES DA MATA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Rua Alipia Gonçalves Lisboa, nº 56, Urucua Nova, nesta cidade de Urucua - MG. Portador da Carteira de Identidade nº 2.151.550 SSP/DF no CPF nº 921.638.666-53, denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **POSTO PETROMAC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.321.096/0001-52, com endereço comercial à AV. Tancredo Neves, N.º 89, Bairro Centro, Cidade Urucua - MG, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu sócio-gerente, Sr. **HUMBERTO VIANA VALADARES CAVALCANTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG 11.144.037 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 724.724.481-04, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 001/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, do tipo menor preço, por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de combustível, e lubrificantes para abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, conforme detalhado a na sub cláusula 2.1

1.2- O fornecimento será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o **Pregão Presencial nº 001/2014** e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUÍA

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucua-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucua@yahoo.com.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, Semanalmente, o valor correspondente à quantidade de litros fornecidos, observados os preços unitários, ofertados na proposta apresentada no certame, a saber:

Item	Und	Quant	Descrição	P.Unt	P.Total
01	Lts	6.280	Gasolina Comum	3,26	20.472,80
02	Lts	300	Álcool	2,40	720,00
03	03	Und	Aditivos para radiadores 1 Litro	12,32	36,96
04	03	Und	Água de Bateria 1 Litro	3,37	10,11
05	08	Und	Filtro de Oleo Tecfil PEL 119	24,24	193,92
06	08	Und	Filtro de Ar Tecfil ARL 4154	29,61	236,88
07	08	Und	Filtro de Combustível Gi 04/7	12,57	100,56
08	08	Und	Oleo Selenia 15w40 3 litros	70,59	564,72
09	08	Und	Oleo Selenia 15w40 1 Litro	23,95	191,60
10	08	Und	Oleo Tecno 15w40 500ml	11,18	89,44
11	08	Und	Oleo Tecno 15w40 3 Litros	60,00	480,00
12	08	Und	Oleo ATF P/Direção 1 Litro	13,86	110,88
13	08	Und	Fluido de Freio Dot 4 500 ml	12,95	103,60
14	08	Und	Fluido de Freio Dot 3 500 ml	11,52	92,16
			Total		23.403,63

3.1.2- Estima-se em R\$ 23.403,63 (Vinte e três mil, quatrocentos e três reais e sessenta e três centavos) o valor global do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado semanalmente em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondentes ao fornecimento dos produtos requisitados.

3.1.2- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, essas serão devolvidas à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acrescentando qualquer ônus para a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucuiá-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucuiá@yahoo.com.br



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 - Os preços unitários apresentados pela Contratada poderão a critério da Câmara Municipal ser reajustado, para mais ou para menos, durante a vigência deste contrato de acordo com a variação oficial dos preços dos combustíveis, mediante apresentação por parte do licitante de documentos fiscais que comprovem o reajuste dos preços protocolados junto ao setor competente da Câmara.

4.1.1- Os reajustes concedidos não poderão permitir que os valores reajustados ultrapassem os valores praticados nas bombas.

CLÁUSULA QUINTA FORNECIMENTO

5.1 – A Contratada deverá fornecer os combustíveis e lubrificantes mediante autorização de abastecimento/fornecimento emitida e assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de acordo com a necessidade e a quantidade solicitada, e pelo preço contratado.

5.2 – Os combustíveis deverão ser fornecidos diariamente de acordo com as necessidades da Administração e em bomba localizada a uma distância máxima de 40m km da sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA.

6.1 – O prazo de vigência do Contrato decorrente do procedimento licitatório contado a partir da data de sua assinatura será até 31 de Dezembro de 2014 ou até a entrega total dos mesmos se essa ocorrer antes.

6.2 – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer combustíveis sempre que a contratante solicitar;

7.2 – Permitir que os prepostos da Câmara inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos combustíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucua-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucua@yahoo.com.br



- 7.3** – Fornecer a Câmara Municipal sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento dos combustíveis;
- 7.4** – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- 7.5** - É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os combustíveis fornecidos, em qualquer esfera;
- 7.6** – É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante o fornecimento dos combustíveis nas instalações da contratada.
- 7.7** – É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos combustíveis, e lubrificante vedada à subcontratação parcial ou total da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CAMARA MUNICIPAL

- 8.1** – A Câmara Municipal de Urucua constituem as seguintes obrigações:
- 8.1.1** – Efetuar o pagamento ajustado;
- 8.1.2** – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;
- 8.1.3** – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 8.1.4** – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- 8.1.5** – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

CLÁUSULA NONA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1** – Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente nº 01.003.001.031.0007 2.012 3.3.90.30.00.00 ficha 024.
- 9.2**- A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

- 10.1** – O presente **CONTRATO** se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 6 – da vigência; ou a qualquer tempo, pela



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucua-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucua@yahoo.com.br



inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

10.2 – A CONTRATADA reconhece o direito da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 - A CONTRATADA, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

11.2 - A CONTRATADA se compromete em fornecer os produtos objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requerem a legislação em vigor.

11.3 - A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO** assume responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos produtos objeto deste **CONTRATO**.

11.4 - O CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento dos produtos sem requisições integralmente preenchida com todos os dados nela exigidos.

11.5 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais atinentes e desde que atendido o interesse público.

11.6 - Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidos com base nas Leis Federais pertinentes, no Edital de Licitação e anexos ao processo respectivo, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

11.7. O Presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos -MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida na efetivação do presente **CONTRATO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucua-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucua@yahoo.com.br



Por estarem às partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Urucua – MG, 30 de Abril de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
Adão Gomes da Mata – Presidente
CONTRATANTE

POSTO PETROMAC LTDA
Humberto Viana Valadares Cavalcanti – Sócio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Amatandes Vespita de Oliveira
R.G.: MG-11.822.873.

Nome: Glisene Ramos de Rezende
R.G.: MG 945 805